



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a liberação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e outros ramos de atividades”.

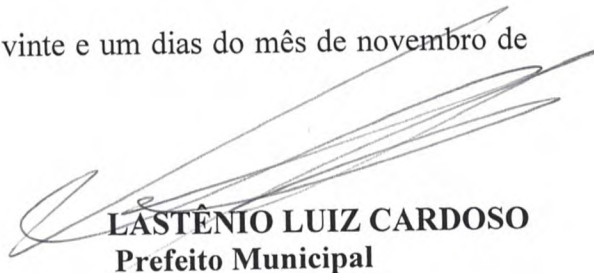
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Baixo Guandu, através do Poder Executivo Municipal instituído o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e todos os demais ramos de atividades, fica liberado, podendo os mesmos fixarem seus próprios horários, de segunda a sábado.

Parágrafo único. É Permitido o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o Artigo 1º, também os domingos e feriados, desde que respeitadas às normas do Ministério do Trabalho, pertinentes aos direitos dos empregados e decorrentes do Contrato firmado com a empresa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e onze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 21/11/2011.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças